



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL Nº1. 137/2014.

SÚMULA: ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DE MODALIDADES DE LICITAÇÃO FIXADOS PELO ART. 23 DA LEI FEDERAL Nº 8.866/93.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os valores das modalidades de licitação a que se refere o art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, serão determinados no âmbito do município de Araputanga, tendo em vista o valor estimado de contratação, conforme segue:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) convite - até R\$ 557.000,00 (Quinhentos e cinquenta e sete mil reais).

b) tomada de preços - até R\$ 5.570.000,00 (Cinco milhões, quinhentos e setenta mil reais);

c) concorrência: acima de R\$ 5.570.000,00 (Cinco milhões quinhentos e setenta mil reais);

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite - até R\$ 297.000,00 (Duzentos e noventa e sete mil reais);

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1736
CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso
www.araputanga.mt.gov.br





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45

b) tomada de preços - até R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);

c) concorrência - acima de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais);

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e seis (26) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e quatorze (2014).



SIDNEY PIRES SALOMÉ
Prefeito Municipal